

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 001 À ATA 071/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e do outro lado a empresa RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Reequilíbrio nº 001 à Ata 071/2020.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 1 – Apartamento Individual, item 2 – Apartamento Duplo e item 3 – Apartamento Triplo, que consta da Cláusula segunda-feira – Dos Preços, tendo em vista que verificou-se que os preços licitados estavam acima do valor de mercado, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, os valores passam a ser:

Item 1 – Apartamento Individual R\$ 70,00

Item 2 – Apartamento Duplo R\$ 120,00

Item 3 – Apartamento Triplo R\$ 200,00

Nova Andradina-MS, 12 agosto de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME
Matheus Dionísio Viana
Fornecedor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES DE MATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:85137/2020; b) Licitação Nr.:142/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 04/08/20; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CONSUMO) CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, À PEDIDO DA SEC. DE FINANÇAS E GESTÃO

CONTRATADO: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES VALOR DA DESPESA: R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais); SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 13.473,00 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais)

DATA: 04/08/20

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:83255/2020; b) Licitação Nr.:145/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 04/08/20; e) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum e papel serrilhado para atender as Secretarias: Finanças e Gestão, Planejamento e Administração, de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, de Educação, Cultura e Esporte, de Serviços Públicos e seus departamentos. CONTRATADO: SULAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais)

DATA: 04/08/20

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenadora de Despesa JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretário Municipal de infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:83255/2020; b) Licitação Nr.:145/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 04/08/20; e) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum e papel serrilhado para atender as Secretarias: Finanças e Gestão, Planejamento e Administração, de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, de Educação, Cultura e Esporte, de Serviços Públicos e seus departamentos.

CONTRATADO: SULAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 692,50 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 04/08/20

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:83255/2020; b) Licitação Nr.:145/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 04/08/20; e) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum e papel serrilhado para atender as Secretarias: Finanças e Gestão, Planejamento e Administração, de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, de Educação, Cultura e Esporte, de Serviços Públicos e seus departamentos.

CONTRATADO: SULAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)

DATA: 04/08/20

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa VALTER VALENTIN PINTO, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:83255/2020; b) Licitação Nr.:145/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 04/08/20; e) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum e papel serrilhado para atender as Secretarias: Finanças e Gestão, Planejamento e Administração, de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, de Educação, Cultura e Esporte, de Serviços Públicos e seus departamentos.

CONTRATADO: SULAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA: 04/08/20

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES DE MATOS, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:83255/2020; b) Licitação Nr.:145/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 04/08/20; e) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum e papel serrilhado para atender as Secretarias: Finanças e Gestão, Planejamento e Administração, de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, de Educação, Cultura e Esporte, de Serviços Públicos e seus departamentos.

CONTRATADO: IDEALE PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais); SULAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais)

DATA: 04/08/20

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa HERNANDES HOTIZ, Secretário Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:83255/2020; b) Licitação Nr.:145/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 04/08/20; e) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum e papel serrilhado para atender as Secretarias: Finanças e Gestão, Planejamento e Administração, de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, de Educação, Cultura e Esporte, de Serviços Públicos e seus departamentos.

CONTRATADO: SULAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)

DATA: 04/08/20

HERNANDES HOTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES DE MATOS, Secretária Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:83309/2020; b) Licitação Nr.:147/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 07/08/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENLACE ÓPTICO (FIBRA ÓPTICA) ENTRE OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES:

CONTRATADO: VIAPLUS SERVICOS DE VALOR ADICIONADO LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil e reais)

DATA: 07/08/20

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretária Municipal de Finanças e Gestão

Replicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

DO OBJETO: Aquisição de cadeiras, com a finalidade de estruturar o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, conforme Proposta n.: 10711.980000/1170-03, habilitada pela Portaria nº 1.766, de 17 de julho de 2017. Conforme CI 1103/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1103/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fis. 53 e 54 do Processo n.: 85082, FLY n.: 0333.0004220/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato, por um período de até 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ +3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1792/2020.

Proj./Ativ.:2.200 – Manutenção e Encargo com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0014 (0014)– Outros materiais permanentes - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (60)

Nova Andradina - MS, 12 de agosto de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
Marcos Antônio Da Silva
Contratada

LEI Nº 1.588, de 19 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 14, localizada no Novo Parque Industrial, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Rua Harly Pereira De Carvalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 14, Localizada no Novo Parque Industrial, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **HARLY PEREIRA DE CARVALHO**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **HARLY PEREIRA DE CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.589, de 19 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 13, localizada no Novo Parque Industrial, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Rua JOSÉ JESU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 13, Localizada no Novo Parque Industrial, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **JOSÉ JESU**.

Art. 2º. A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **JOSÉ JESU**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.609, de 14 de Agosto de 2020.

Altera o Decreto 878, de 25 de março de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º, o *caput* do artigo 2º e seu parágrafo único, o *caput* do artigo 4º, o §1º do artigo 5º, o inciso IV do artigo 11º e *caput* do artigo 12 e o seu §2º, todos do Decreto 437 de 1º de setembro de 2003;

Art. 1º. Poderá ser autorizada a averbação de consignação na folha de pagamento de servidores públicos municipais a favor de entidades públicas ou privadas que firmarem Termo de Cooperação Mútua com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina com essa finalidade.

[...]

Art. 2º O pedido de formalização de Termo de Cooperação Mútua para averbação de consignação serão encaminhados à Secretaria Municipal de Governo, via Protocolo, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

[...]

Parágrafo único. Será firmado apenas um Termo de Cooperação Mútua por entidade, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º O Prefeito Municipal ou pessoa com delegação específica deste, é autoridade competente para firmar o Termo de Cooperação Mútua para averbação de consignações e para autorizar ou suspender descontos de interesse dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 5º...

§ 1º. A Secretaria Municipal de Governo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para firmar o Termo de Cooperação Mútua com a entidade ou organização consignatária e publicá-lo em extrato em jornal de circulação no Município de Nova Andradina.

Art. 11...

[...]

IV - cancelar a averbação de consignação cujo Termo de Cooperação Mútua tenha vencido ou tenha sido rescindido;

Art. 12 As entidades consignatárias, discriminadas no artigo 2º, que recebam consignações averbadas na folha de pagamento, terão o prazo de trinta dias, contados da publicação, para ingressar com pedido para firmar Termo de Cooperação Mútua na forma estabelecida neste Decreto, junto à Secretaria Municipal de Governo.

[...]

§2º Os casos de excesso de utilização da margem consignável, existentes na data de início da vigência do Termo de Cooperação Mútua, deverão ser analisados e comunicados às entidades consignantes para renegociação com o consignatário e a regularização da situação perante a folha de pagamento.

Art. 13 A rescisão do Termo de Cooperação Mútua poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela entidade consignatária, ou promovida pela Prefeitura Municipal, mediante comunicação até trinta dias antes da data prevista para o encerramento.

Art. 2º O Anexo I do Decreto 437, de 01 de setembro de 2003, passa a vigorar de acordo com o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº.

Termo de Cooperação Mútua que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, firma com a entidade abaixo identificada com a finalidade de estabelecer as condições para a averbação de consignações na folha de pagamento de servidores do Poder Executivo.

1. DAS PARTES CONVENIENTES

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, adiante denominada **PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 541, Nova Andradina, inscrição no CNPJ/MF nº 03.173.371/0001-18, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, (qualificação).

1.2. A entidade, doravante denominada CONVENIENTE:

Nome:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CNPJ Nº:
Telefone:
GRUPO:
Representante(s) (nome completo, nacionalidade, identidade e CPF)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Credenciar a CONVENIENTE para permitir o processamento de averbação de consignações, a seu favor, na remuneração de servidores ativos, inativos e de pensionistas do Município de Nova Andradina, pagas através da folha de pagamento elaborada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Fundamentação Legal

2.1. As cláusulas e condições deste Termo de Cooperação Mútua se submetem às disposições do parágrafo único do artigo 142 da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002, e o Decreto nº 437, de 01 de Setembro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução

3.1. As solicitações de consignações em folha de pagamento serão apresentadas pela CONVENIENTE, através de formulário próprio, firmado pelo Servidor e pela entidade consignatária.

3.2. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável, limitada em 1/3 (um terço) da remuneração mensal do servidor.

3.3. A alteração, para maior, do valor consignado dependerá de manifestação pessoal do servidor, através de formulário específico, e da reanálise da margem consignável pela PREFEITURA.

3.4. A inexistência de margem para a promoção da consignação impedirá à PREFEITURA de lançar o desconto a favor da CONVENIENTE e importará na devolução do formulário firmado pelo servidor.

3.5. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONVENIENTE os descontos por determinação judicial, as penalidades aplicadas pela administração municipal e as obrigações previdenciárias e sociais.

3.6. Ocorrendo redução da margem consignável, que impossibilite a promoção da consignação a favor da CONVENIENTE, os descontos ficarão suspensos até a regularidade da situação financeira do servidor consignatário.

3.7. Na hipótese do item 3.6., a CONVENIENTE, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução do desconto, em compatibilidade com a nova margem consignável, e reapresentar o pedido de averbação da consignação à PREFEITURA.

3.8. As consignações creditadas indevidamente à CONVENIENTE serão ressarcidas à PREFEITURA, mediante desconto compulsório no repasse a ser creditado à entidade consignatária no mês imediatamente seguinte à sua constatação.

3.9. O cancelamento das consignações, exceto pela decorrência do período pactuado para o desconto, será solicitado pela CONVENIENTE, através de formulário específico, ou pelo servidor quando a sua contribuição decorrer de opção pessoal não compulsória e se esta não corresponder a obrigação financeira com a entidade consignatária.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da PREFEITURA

4.1. Processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise, segundo as exigências legais que regem as condições constantes deste Termo de Cooperação Mútua.

4.2. Comunicar à CONVENIENTE os impedimentos para processamento de consignações solicitadas, mediante devolução do formulário firmado pelo servidor consignatário.

4.3. Repassar, através de crédito em conta bancária, os valores consignados à CONVENIENTE, até 30 (trinta) dias após o processamento do pagamento dos servidores consignatários.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da CONVENIENTE

5.1. Apresentar, através do formulário próprio, as solicitações de consignação em folha de pagamento firmadas, em conjunto, com servidor da administração direta, autarquia ou fundação do Poder Executivo.

5.2. Manter atualizada as informações cadastrais referentes à sua situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar documentos em seu nome.

5.3. Reapresentar, a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo de Cooperação Mútua, toda a documentação apresentada para seu credenciamento, conforme exigido no Decreto nº 437/2003.

5.4. Comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignação requeridas pelos servidores consignatários.

5.5. Observar a periodicidade fixada pela PREFEITURA para entrada e processamento dos pedidos de consignação.

5.6. Ressarcir a PREFEITURA, suas autarquias ou fundações, de valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

5.7. Responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores para os quais solicitar que sejam promovidas averbações de consignação.

CLÁUSULA SEXTA - Das Responsabilidades

6.1. A CONVENIENTE é responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativamente ou judicialmente por seus consignatários.

6.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor consignatário dos seus Quadros, de suas autarquias ou fundações.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1. Este Termo de Cooperação Mútua poderá ser rescindido, amigavelmente, por manifestação de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. A PREFEITURA promoverá a rescisão deste Termo de Cooperação Mútua na ocorrência de dolo, admitida a defesa prévia da CONVENIENTE, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor consignatário ou em desacordo com as condições constantes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

8.1. Este Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes.

8.2. A ausência de manifestação das partes, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Termo de Cooperação Mútua, importa na sua renovação, independente de aditamento, observado o disposto no item 5.3. da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1. As partes elegem o foro da cidade de Nova Andradina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Mútua.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 632, de 17 de Agosto de 2020.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 6 de setembro de 2020, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **TÂNIA DE LIMA MENECON**, matrícula 5.289, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 86.983/2020).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 6 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 635, de 20 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, a servidora pública municipal **JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON** do cargo em comissão de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 87.285/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 636/2020

CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA ANA PAULA GONÇALVES BEZERRA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **ANA PAULA GONÇALVES BEZERRA LOPES**, no cargo de GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 16/08/2020 até 13/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/08/2020, consoante atestado médico emitido na data de 16/08/2020, pelo Dr.ª Isabella Pereira de Souza CRM/MS 6676.

Nova Andradina (MS), 20 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 637, de 20 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 19 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2016 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA ELIAS DE ARAUJO**, matrícula 3.499, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.063/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 638, de 20 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 19 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2016 a Servidora Pública Municipal **IUZAMAR DOS SANTOS DEL POSO**, matrícula 3.505, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.225/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 639, de 20 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 24 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de agosto de 2007 a 9 de agosto de 2012 a Servidora Pública Municipal **DEBORA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 4.647, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.224/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 640, de 20 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 24 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 a Servidora Pública Municipal **AMBROSIA DE SOUZA PEREIRA SANTOS**, matrícula 6.963, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.240/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1, de 17 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORÁRIOEM CARÁTER EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas em caráter excepcional de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base e cumprimento ao Decreto nº. 2.603, de 12 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas temporárias na prevenção ao contágio do Coronavírus (2019CoV) e diminuição dos custos das equipes operacionais;

CONSIDERANDO que as adoções de medidas para ambos os casos citados são por curto período, sendo preventivas como reordenamento das equipes e a utilização por meio de materiais e orientações aos funcionários lotados nesta Secretaria;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de preventivas são extremamente imprescindível pelos funcionários no exercício de suas funções, para evitar o contágio;

CONSIDERANDO o atual cenário no Brasil exige a mobilização e conscientização de todos os trabalhadores para que não ocorra o contágio, e, tais fatores inseriram na diminuição das receitas, sendo necessário a adoção de medidas de contenção de despesas para atender o equilíbrio financeiro, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os diversos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria são diretamente ligados em vias públicas na coleta de lixo doméstico e outros diversos serviços de limpeza e manutenção em locais de riscos;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade imperiosa de manter a responsabilidade nos referidos serviços essenciais a população, como dever de órgão público no gerenciamento destes serviços para que não ocorra riscos advindo de palmares de outras origens, e, na busca e garantia da integridade física dos trabalhadores;

RESOLVE

Art. 1º Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARSCoV-2), nos termos do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal 2.472/2020.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta portaria ficam atreladas aos mesmos efeitos do Decreto Municipal 2.472/2020.

Art. 2º As horas extras trabalhadas somente serão aquelas que ocorrerem após as 08hs de trabalho diária.

I – Os serviços desta Secretaria serão criteriosamente ajustados em conformidade com as atividades/serviços de cada unidade ou equipe de trabalho, obedecendo aos dispositivos assim previstos inicialmente:

a) Para a Fiscalização de Trânsito e Fiscalização de Postura serão estabelecidos horários diferenciados, com revezamentos distintos de equipes em atendimento à população em horários que perfaçam cada equipe às 06hs diária;

b) Fica estabelecido o mesmo sistema da alínea "a" observando sempre que houver necessidade por eventuais motivos de força maior retornarão no horário normal para as equipes de limpeza pública;

c) As equipes de coleta de lixo domiciliar permanecerão nos mesmos horários, sem nenhuma alteração;

d) as equipes operacionais de manutenção das estradas rurais, permanecerão no horário normal instituído, ressalvados por motivos não previsto ter alterações para atender demandas imprevistas, condicionando a executar serviços em locais diversos que necessitam intervenções imediatas com horários diferenciados;

e) Os serviços de vigias permanecerão em seus horários normais, sem nenhuma alteração;

f) Os serviços de oficina mecânica, lavador, lubrificação, pintor e pedreiro permanecerão em plantão no horário integral das 06 (seis) horas, com revezamento de pessoal, conforme previsto na alínea "a" nos locais em que houver somente um servidor permanecerá a disposição em casos que requeiram seu trabalho;

g) Os serviços administrativos desde que atendam às suas demandas diárias permanecerão com a alteração de carga horária, ou seja, perfazendo as 06 (seis) horas diária;

h) Os Cargos Comissionados, ou seja, de todos os encarregados de qualquer equipe ou departamentos, permanecerão à disposição para atender todas as necessidades das frentes de serviços emergências ou considerados imprescindíveis para atendimentos de urgências;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº111/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 111/2020**, Processo nº 84682/2020, celebrado com a Empresa: CONFECÇÕES D'LA ROUSE LTDA, CNPJ Nº: 09.311.091/0001-50.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Agosto de 2020.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 233/2019 objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A AFINALIDADE DE ATENDER AS AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS UTIS NAS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES, PARA ATENDER PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.** Tendo como FORNECEDOR(es): OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº: 27.479.311/0001-31, - vigência 2011/2019 à 19/11/2020. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 19 de Agosto de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº 749/2020, 750/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº749/2020, 750/2020**, Processo nº 82822/2020, celebrado com a Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME, CNPJ Nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Agosto de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1472/20 Data: 18/08/2020

Licitação: Processo: 82354/20, Pregão: 051/2020, Ata nº.: 37/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.947,50 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Credor: **4853 REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 (Licitação Nº : 51/2020-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1473/20 Data: 18/08/2020

Licitação: Processo: 82354/20, Pregão: 051/2020, Ata nº.: 37/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.068,81 (um mil sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Credor: 6721 MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 (Licitação Nº: 51/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1833/20 Data: 19/08/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - 6
Unidade:	05.06 - 10
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.372,86 (um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 15/2020

PREGÃO Nº 11/2020

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, 17 de julho de 2002.**VALOR Total:** R\$ 944,20 (Novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO:** 01.01.2.098.3.3.90.30.21.00.00.00.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.21.00.00.00.**ASSINAM** Vailton Vlademir Sordi

RONEI PEREIRA STROPPIA

Nova Andradina, MS, 04 de Agosto de 2020.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 15/2020

PREGÃO Nº 11/2020

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

FABIANO SANTOS DE ARAUJO - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, 17 de julho de 2002.**VALOR Total:** R\$ 2.205,00 (Dois mil, duzentos e cinco reais).**DOTAÇÃO:** 01.01.2.098.3.3.90.30.21.00.00.00.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.21.00.00.00.**ASSINAM** Vailton Vlademir Sordi

FABIANO SANTOS DE ARAUJO

Nova Andradina, MS, 04 de Agosto de 2020.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 15/2020

PREGÃO Nº 11/2020

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, 17 de julho de 2002.**VALOR Total:** R\$ 1.087,68 (Um mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**DOTAÇÃO:** 01.01.2.098.3.3.90.30.21.00.00.00.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.21.00.00.00.**ASSINAM** Vailton Vlademir Sordi

MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Nova Andradina, MS, 04 de Agosto de 2020.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 16/2020

PREGÃO Nº 12/2020

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, 17 de julho de 2002.

VALOR Total: R\$ 2.849,60 (Dois mil, Oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 01.01.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00.

ASSINAM Vailton Vlademir Sordi
MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Nova Andradina, MS, 04 de Agosto de 2020.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 16/2020

PREGÃO Nº 12/2020

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, 17 de julho de 2002.

VALOR Total: R\$ 5.433,60 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 01.01.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00.

ASSINAM Vailton Vlademir Sordi
RONEI PEREIRA STROPPA

Nova Andradina, MS, 04 de Agosto de 2020.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 72/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.
REF.: Atualizar a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I - A Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Regional de Nova Andradina será composta pelos seguintes profissionais:

Presidente

Tatiane Aparecida Negri Cremasco – Diretora de Atenção à Saúde

Membros Consultores

Dr. Ygor José Saraiva Carvalho Silva – Diretor Clínico
Dr. João de Deus Pires Filho – Diretor Técnico
Valmir Moraes da Silva – Gerente Administrativo
Tatiane Aparecida Negri Cremasco – Diretora de Atenção à Saúde e Gerente de Enfermagem
Dra. Germana Fernanda de Souza – Médica da CCIH
Fernanda de Almeida – Representante do Laboratório
Lucas de Sousa Moreira – Farmacêutico
Dianiely Della Valentina de Abru – Ouvidoria
Everton Deivid de Souza Monteiro – Enfermeiro da CCIH
Gabriella Gomes Rodrigues de Souza – Enfermeira Coordenadora da UTI
Dr. Renato Ferrari – Coordenador Médico da UTI
Cristiane da Silva Batista – Supervisora do Serviço de Hotelaria e Higienização
Valquíria Quirino Oliveira – Nutricionista
Suelem dos Santos Rodrigues – Enfermeira Representante da Clínica Médica e Clínica Cirúrgica
Elizabeth Satie Maekawa – Enfermeira Representante da Maternidade
Luciana Patrícia da Cruz – Enfermeira Representante do Pronto Socorro
Aline Leviski Severo – Enfermeira Representante do Centro Cirúrgico e Central de Material de Esterilização

Membros Executores

Ayune Silva Marassi – Enfermeira do Núcleo de Segurança do Paciente
Caroline da Silva – Técnica de Enfermagem da CCIH e NSP

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 19 de agosto de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 73/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2.020.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2020, com objetivo de contratação de técnico em enfermagem para esta unidade hospitalar, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Membros – Lídia Débora de Oliveira

Élcio de Abreu Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Jolison Batista de Carvalho e João Victor Ribeiro Alves.

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



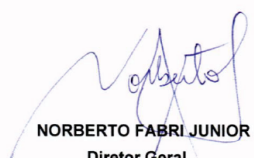
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 20 de agosto de 2.020.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível técnico, referentes aos cargos em que não há candidatos aprovados no concurso público nº 01/2017, para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO
 - 1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.funseau-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.
2. DOS CARGOS/FUNÇÕES
 - 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no Anexo I.
 - 2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do Anexo I deste Edital.
 - 2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular através da apresentação de documentação comprobatória dos títulos (classificatória e eliminatória);
 - 2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de 02 (dois) anos conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.
3. DAS INSCRIÇÕES:
 - 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo VIII (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:
 - Período/Horário: A partir das 16:00 horas do dia 20 de Agosto de 2020 até às 23:59h do dia 25 de Agosto de 2.020
 - Modalidade: Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico rh@funseau-na.ms.gov.br.
 - Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.
 - Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO
 - Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa.
 - Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.
 - 3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
 - b) Currículo, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;
 - Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;
 - Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.
 - c) Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV), devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional;

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax: (67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



- d) Documentação comprobatória dos comprovantes/títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme informado na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV);
 - e) Documento com foto (RG ou CNH);
 - f) CPF;
 - g) Diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido;
 - h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica;
 - i) Comprovante de Residência atual
- 3.3. Os documentos deverão ser encaminhados de forma digital (extensão PDF ou JPG) através do e-mail: rh@funseau-na.ms.gov.br.
 - 3.4. Após envio das fichas e demais documentos, o candidato receberá retorno por e-mail, validando a inscrição, constituindo o documento comprobatório de sua inscrição. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.
 - 3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.
 - 3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.
 - 3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.
 - 3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no item 3.1, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no item 3.2, serão, automaticamente eliminados do certame.
 - 3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.
 - 3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
 - 3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III) e Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.
 - 3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.
4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL
 - 4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no Anexo IV do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: rh@funseau-na.ms.gov.br.
 - 4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.
 - 4.3. Comprovação da Formação Complementar:
 - Para comprovação de Residência ou de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:
 - a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.
 - Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:
 - a) Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.
 - 4.4. A comprovação das Experiências Profissionais específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: rh@funseau-na.ms.gov.br.

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax: (67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 2



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescida de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- f) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.
- g) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.
- 4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.
- 4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR
- 5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio da análise curricular, conforme descrito no item 2.3, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV) e demais documentos conforme item 3.2.
- 5.2. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.
- 5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV).
- 5.4. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site www.funseau-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina com a lista dos nomes dos candidatos aprovados.
6. DOS RECURSOS
- 6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital.
- 6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas através do e-mail: rh@funseau-na.ms.gov.br, contados da divulgação do Resultado Preliminar, conforme Anexo VIII (Cronograma Previsto).
- 6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.
- 6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.
- 6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.
- 6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.

- 6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.
- 6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.
7. DO RESULTADO FINAL
- 11.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site rh@funseau-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, conforme Anexo VIII (Cronograma Previsto).
12. DA HOMOLOGAÇÃO
- 12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- Funseau-NA e será publicado no Site rh@funseau-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme Anexo VIII (Cronograma Previsto).
13. DA CONVOCAÇÃO
- 13.1 O candidato será convocado pelo site rh@funseau-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, por envio de mensagens SMS/WhatsApp, ligação telefônica; sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.
- 13.2 O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação. No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.
- 13.3 O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
- 14.1 No contrato constará, obrigatoriamente:
- Cargo/função a ser desempenhado;
 - Tempo de duração do contrato;
 - Condições de renovação e de rescisão;
 - Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
 - Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
 - Carga horária semanal e/ou mensal.
- 13.2 São requisitos para a contratação do candidato:
- Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
 - Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.
- 13.3 A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.
- 13.4 A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorroga-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



15 DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (COPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão do Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola técnica de 2º grau ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

Av: Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br
Página 5

- 15.2 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.
- 15.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.
- 15.4 A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.5 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.funsauna.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 20 de Agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Básicos	Salário Base	Atribuições do Cargo
Técnico em Enfermagem	01	44h	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro na entidade de fiscalização profissional.	R\$ 1.459,68	Realizar trabalhos de enfermagem hospitalar, de apoio em cirurgia, terapia, puercultura, pediatria, psiquiatria, obstétrica, saúde ocupacional e outras áreas, bem como assistência ao paciente, sob supervisão de Enfermeiro, e execução de tarefas de instrumentação cirúrgica; exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes internados; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios, organizar fichários de atendimentos e internações e o sistema de arquivo; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; comunicar ao serviço social as transferências, os exames externos e as ocorrências de óbitos.

Av: Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br
Página 5



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE INSCRIÇÃO					PSS 10/2020	
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:						
Nome do Candidato:						
Data de Nascimento:		Sexo:		Documento de Identidade:		
Dia:	Mês:	Ano:	M	F	Número:	Org. Exp.: UF:
CPF:				Telefone Celular:		
Endereço:						
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco						
Bairro:					CEP:	
Município:				UF:	Telefone Residencial:	
E-MAIL:						
<p style="text-align: center;">Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Nova Andradina, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: right;">_____ ASSINATURA DO CANDIDATO</p>						



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

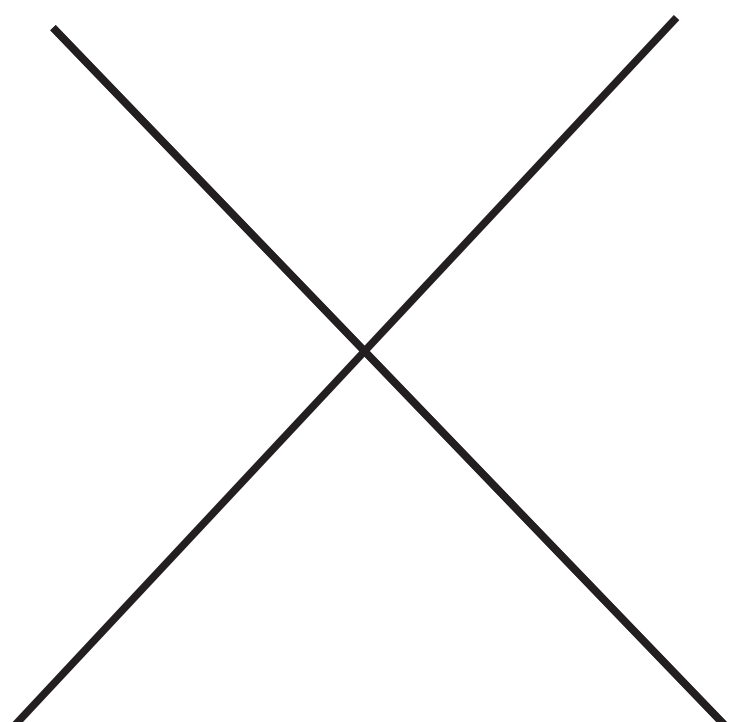
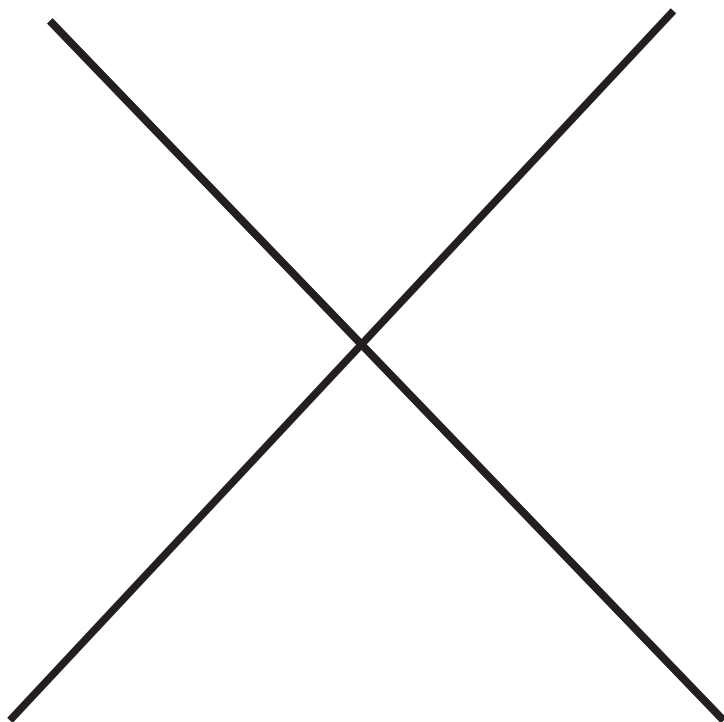
Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 8

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO					PSS 10/2020
Nome do Candidato:					
Número Documento de Identidade:					
				Org. Expedidor/UF:	
CPF:		Telefone:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre. - pontuação para cada ano	05 anos		12 pontos/ano	60	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	60	NÚMERO DE PONTOS:			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
* Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamento ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2015.					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
- Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
- Pós-graduação	01		05	05	
- Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	
- Cursos ou treinamento com carga horária entre 200 à 240 horas ou duração mínima igual ou superior a 60 dias	01		05	05	
- Cursos ou treinamento com carga horária entre 120 à 160 horas ou duração mínima igual ou superior a 15 dias	01		03	03	
- Cursos ou treinamento com carga horária entre 40 à 80 horas ou duração mínima igual ou superior a 06 dias	01		02	02	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	40	NÚMERO DE PONTOS:			
NÚMERO TOTAL DE PONTOS:					

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 9





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, _____
Nome Nacionalidade
_____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____
Nº RG, Órg. Emissor e UF Nº CPF
residente à _____ Nº _____
Bairro _____, CEP: _____, Cidade de
_____, **DECLARO** para fins que:

- Não possuo bens.
- Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____
Nome Nacionalidade
_____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____
Nº RG, Órg. Emissor e UF Nº CPF
residente à _____ Nº _____
Bairro _____, CEP: _____, Cidade de
_____, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do
art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas
Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____
pertencente à estrutura do órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com
qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao
quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-
NA.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____
pertencente à estrutura do órgão _____, em
jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais.

_____, de _____ de _____
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CONVOCAÇÃO PSS 13-2019
EDITAL FUNSAU-NA nº. 09/2019.

ANEXO VII
MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RECURSO

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de Junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, conforme anexo I, **deverão comparecer até o dia 24 de Agosto de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, **das 09:00h às 10:30h ou das 15h às 16:30h**, para apresentação e entrega dos **documentos constantes no item 15.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, tudo na forma do item 14 (quatorze) do **edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 13/2019**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 20 de Agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I
RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE LIMPEZA

Nome	Pontuação	Classificação
VIVIANE SANTOS PEREIRA	67,00	18º

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br
Página 1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola técnica de 2º grau ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 12



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	20/08/2020, às 15 horas
Início e término das inscrições e envio dos documentos comprobatórios de formação e titulação para o e-mail rh@fun-sau-na.ms.gov.br	A partir das 16h do dia 20 de Agosto de 2020 Até às 23:59h do dia 25 de Agosto de 2020
Publicação do resultado PRELIMINAR	27/08/2020, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 27/08/2020 até às 16:30 horas do dia 28/08/2020
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	31/08/2020

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.fun-sau-na.ms.gov.br

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br
Página 2





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANICOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO 001/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2020.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, neste ato representada pelo Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital do Concurso Público nº 001/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA / FUNSAU-NA, conforme o resultado definitivo e classificação final, publicado através do edital nº 008/2018 em 01 de março de 2018, HOMOLOGADO e publicado em 02 de março de 2018, pelo edital nº 009/2018.

Os convocados, conforme anexo I, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 09:00h às 10:30h ou das 15h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde admissionais.

Quando aos exames admissionais, os convocados deverão comparecer nesta unidade hospitalar para a realização dos seguintes exames: HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA DE JEJUM; COLESTEROL TOTAL; TRIGLICÉRIDEOS; URINA TIPO I; PARASITOLÓGICO DE FEZES; TIPAGEM SANGÜÍNEA; VDRL; SOROLOGIA (HIV I E II, ANTI HBC, ANTI HBS, HBSAG, ANTI HCV), e após será encaminhado para avaliação médica admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que: a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo; c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos mesmos, com suas informações pessoais, que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Nova Andradina/MS, 20 de Agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2020

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
52	FERNANDES DE SOUZA	61819	849.***.***.72	58,0

CARGO: ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
59	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	60586	022.***.***.66	62,5
60	JOSIANE MORAIS SILVA	61658	016.***.***.09	62,3
61	SUELEM DOS SANTOS RODRIGUES	62100	031.***.***.98	62,0

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANICOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo III)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo IV)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos no item 1.4 do edital de abertura do concurso público nº 001/2017	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



2



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DRº FRANCISCO DANTAS MANICOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DRº FRANCISCO DANTAS MANICOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2020

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)

<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola técnica de 2º grau ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, Nacionalidade _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente à _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, DECLARO para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____ pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, em jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais.

_____ de _____ de _____
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DRº FRANCISCO DANTAS MANICOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2020

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente à _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, DECLARO para fins que:

() Não possuo bens.

() Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____ de _____ de _____
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2020

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, Nacionalidade _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente à _____, CEP: _____, Cidade de _____, declaro por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que **DESISTO** de tomar posse no cargo público, na qual fui aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no Concurso Público nº 001/2017, realizado pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul; para provimento no cargo de _____, conforme o resultado definitivo e classificação final, publicado através do edital nº 008/2018 em 01 de março de 2018, **HOMOLOGADO** e publicado em 02 de março de 2018, pelo edital nº 009/2018.

Para maior clareza, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de _____.

Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



6

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2020 - PR	
CNPJ: 12.600.146/0001-57	AVENIDA EULÊNIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71	Processo Administrativo: 65/2020	Processo de Licitação: 65/2020
C.E.P.: 79750-000	- Nova Andradina - MS	Data do Processo: 16/07/2020	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2020
- b) Licitação Nr.: 55/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/08/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS, PORTAS, ARMÁRIOS NO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Medida Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000499 - JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA	22	0,0000	78.463,00	78.463,00

Nova Andradina, 4 de Agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 003/2020, Processo Administrativo nº 198/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Cirurgia Geral e Auxiliar de Cirurgia Geral. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA ME Profissional: Airton Mario Froes de Moraes	Serviço de Cirurgia Geral - plantão sobreaviso (24 horas).	R\$ 1.000,00
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA ME Profissional: Airton Mario Froes de Moraes	Serviço de Auxiliar de Cirurgia Geral - plantão sobreaviso (24 horas).	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 17 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br

